



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 002/2021

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Muziol Morosko; com a presença dos Auditores Dr. Everson Fasolin, Dr. Gustavo Celli, Dr. Alex Sandro José de Souza, Dr. Luiz Fernando Borba e Dr. Rubens Dobranski; dos Procuradores Dra. Simone Charão; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 002/2021.

ATA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS N.º. 008/2021 – Campeonato Paranaense – Sub 20

Jogo PB45: SÃO LUCAS FUTSAL x SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Data: 17/12/2020

Auditor Relator Dr. Alex Sandro José de Souza.

1º Denunciado: Edgardo Bratfish Neto (Atleta/ São Lucas Futsal)

(I) Por maioria de votos foi **CONDENADO** à pena de advertência, por infração ao Art. 250, I do CBJD.

(II) Por maioria de votos foi **CONDENADO** à pena de 1 (uma) partida de suspensão e multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em concreto, por infração ao Art. 243-F, § 1º do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis E. Blankenburg Almada.

2 – AUTOS N.º. 009/2021 – Campeonato Paranaense - Série Ouro

Jogo SO44: CRESOL/DOIS VIZINHOS x CAMPO MOURÃO FUTSAL

Data: 26/11/2020.

Auditor Relator Dr. Luiz Fernando Borba

1º Denunciado: Rafael Alberto Ganasso (Preparador Físico/ Cresol/Mocelin/Dois Vizinhos)

Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de advertência da infração dos Art. 258, 2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis E. Blankenburg Almada.

3 – AUTOS N.º. 010/2021 – Campeonato Paranaense – Masculino Adulto- Série Prata

Jogo SP70: ACESMIL/ SÃO MIGUEL x OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL- OFL

Data: 03/12/2020.

Auditor Relator Dr. Everson Fasolin



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

1º Denunciado: João Carlos de Mello (Atendente de equipe/ ACESMIL/ São Miguel Futsal)
Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de 2 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 258, § 2, II do CBJD
Procurador Denunciante: Dra. Willian Pedroso da Rocha.

4 – AUTOS Nº. 011/2021 – Campeonato Paranaense – Masculino Adulto- Série Ouro
Jogo SP74: CORONEL FUTSAL x OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL
Data: 09/12/2020.

Auditor Relator Dr. Gustavo Celli

1º Denunciado: Gabriel Guedes Ventura Mergulhão (Atleta/ Operário Laranjeiras Futsal)
(I) Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de 1 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 254, § 1º, I do CBJD.
(II) Por maioria de votos foi **CONDENADO** à pena de 3 (três) partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A, § 1º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Willian Pedroso da Rocha.

5 – AUTOS Nº. 012/2021 – Campeonato Paranaense – Série Ouro
Jogo SO45: ACEL CHOPINZINHO FUTSAL x UMUARAMA FUTSAL
Data: 28/11/2020.

Auditor Relator Dr. Rubens Dobranski

1º Denunciado: Eberton Carlos Medeiros (Auxiliar médico/ ACEL Chopinzinho Futsal)
Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de 1 (uma) partida de suspensão, por infração ao do Art. 258, § 2º, II do CBJD.

2º Denunciado: Alexey Fernandes Falcone (Atleta/ ACEL Chopinzinho Futsal)

Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de 1 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 254 do CBJD.

3º Denunciado: Johnatas Felipe Pereira Gonçalves dos Santos (Atleta/ ACEL Chopinzinho Futsal)

Por unanimidade de votos foi **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258 do CBJD.

4º Denunciado: Lucas Carvalho de Souza (Atleta/ Umuarama Futsal)

Por maioria de votos foi **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258 do CBJD.

5º Denunciado: Rafael Luiz Muller (Atleta/ ACEL Chopinzinho Futsal)

(I) Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de 1 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258 do CBJD.

(II) Por maioria de votos foi **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258, § 2º, II do CBJD.

(III) Por maioria de votos foi **CONDENADO** à pena de 1 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258-B do CBJD.

(IV) Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de 90 (noventa) dias de suspensão, por infração do Art. 254-A e Art.157, § 1º, II ambos do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Enviou defesa escrita de Eberton Carlos Medeiros pela EPD.

Enviou defesa escrita de Rafael Luiz Muller pela EPD.

Enviou defesa escrita de Lucas Carvalho de Souza Dr. Marcelo Gomes do Vale.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis E. Blankenburg Almada.

Observações:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2021

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR